



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 19/2017 – TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 16044/2016 - TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 19/2017-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO**
RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **CLAREAR**
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretoria-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-225, neste ato representada por **JONAS ALVES DA SILVA**, CPF nº 938.755.334-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017 – TRE/RN, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e no Anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 19/2017 – TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **1º de abril de 2019** até **1º de dezembro de 2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica assegurado, à CONTRATADA, o direito à repactuação de preços, nos termos do Anexo IX da Instrução Normativa nº 5/2017 – MPDG e da Cláusula Quarta do Contrato nº 19/2017 – TRE/RN.

2.2. A Contratada apresentará documentos comprobatórios de variação dos custos a fim de subsidiar a apreciação e concessão da repactuação contratual pela Administração.

2.3. A repactuação dos preços será formalizada por meio de apostila que indicará expressamente os novos valores por item e global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 19/2017 – TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 19/2017-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 15 de março de 2019

.....
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral


Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE / RN

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ nº 02.567.270/0001-04
JONAS ALVES DA SILVA
CPF nº 938.755.334-53
.....